



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.049 de 04 de JUNHO de 1974

## "REAJUSTA O VALOR SALARIAL DAS FUNÇÕES QUE ESPECÍFICA"

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º—Os salários referentes às funções de "Encarregado de Fiscalização", "Encarregado da Dívida Ativa", "Fiscal Geral" e "Encarregado do Cemitério", constantes da Tabela "A", anexa à Lei nº 1.025 de 05 de fevereiro de 1.974, ficam fixados em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, para as três primeiras funções, e em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), também mensais, para a última função.

Artigo 2º—O disposto no artigo primeiro beneficiará os servidores do Quadro Fixo que venham exercendo ou exercerem as funções indicadas no artigo anterior, seja por terem optado pelo regime trabalhista ou por terem optado pelos salários dessas funções, que exercem ou exercerem por designação.

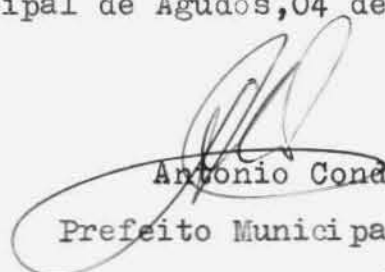
§ Único —O pagamento da importância prevista no artigo primeiro será feito automaticamente, baixando-se ato declaratório indicativo dos beneficiários da lei.

Artigo 3º—As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º—Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de junho de 1.974.


Artigo 5º— Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de junho de 1974

  
Antonio Condi  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADA NA DATA SUPRA.

(Fausto de Marco)

  
Diretor Div. Administração